

REQUIS	SIÇÃO de:		Setor Requisitante:			
Termo de Acordo de			Secretaria Municipal de Administração			
Colabora	ação		Aplicação / Justificativa:			
			A contratação de profissional a fim de ministrar a oficina de canto/coral, se faz necessária para condução de aulas aos munícipes xinguenses, que serão estruturadas em encontros semanais, proporcionando aos participantes lições de interpretação musical, expressão vocal e corporal, bem como, noções de teoria musical. Além de frequentar as aulas e ensaios, os alunos ainda têm a oportunidade de participar de eventos promovidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apresentações e shows.			
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	UNIT	TOTAL	
1	Serviço	1	Disponibilizar aulas de Canto/Coral aos munícipes xinguenses, buscando o resgate cultural tanto pelo ofício do instrumento quanto pelo repertório musical.	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00	
	Accessed the second			No	ovo Xingu, 03/03/2020	

DILAMAR CEZAR CONTERATO

Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução de processo, informamos que o valor da parceria, será de R\$ 8.550,00 rateados em 09 (nove) parcelas a serem pagas nos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do corrente exercício. Com o valor oferecido, a administração municipal pretende incentivar a oficina de canto/coral, para condução de aulas aos munícipes xinguenses, que serão estruturadas em encontros semanais, proporcionando aos participantes lições de interpretação musical, expressão vocal e corporal, bem como, noções de teoria musical.

Novo Xingu, 03/03/2020

DILAMAR GEZAR CONTERATO

Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos a conta da seguinte dotação orçamentária:

- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP.

07.09 - Departamento de Cultura

2.140 - Eventos Oficiais e Incentivo à Cultura

3.3.5.0.43.00.00.0001 - Subvenções Sociais

Novo Xingu, 04/03/2020

IVAN ZANDONÁ Contador

W)

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, no uso de suas atribuições legais, considerando a parceria que decorre da transferência de valores ao Centro de Tradições Gaúchas de Novo Xingu, autorizado pela Lei Municipal nº 878/17:

DECIDE:

DETERMINAR ao Setor de Licitações que promova a formalização de processo de **inexigibilidade de chamamento público,** na forma do disposto no art. 31 Inciso II da Lei federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas de Novo Xingu, conforme plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentaria e financeira com lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Novo Xingu, 04 de março de 2020

aime Edsson Martini Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS					
Nome da Entidade:	CNPJ:				
Centro de Tradições Gaúch	09.080.497/0001-70				
Endereço: Avenida Emilio	Knaak, Centro				
Município:	U.F.:	CEP:	DDD/ FONE/FAX:		
Novo Xingu	RS	99687-000	(54) 3363-1342		
Conta Bancaria:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:		
28.092-5	748	258	Novo Xingu		
Nome do Responsável:		CPF:			
Dolores Knaak Buturra		54986826034	54986826034		
Período Mandato: RG:		Cargo:			
01/01/2020 à 31/12/2021 1045701263		Presidente			
Endereço:		CEP:	CEP:		
Avenida Emilio Knaak, nº :	567, Centro	99687-000			

II - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: Tocando as tradições Pro	zo de Execução: 9 meses
---	-------------------------

Público Alvo: Alunos e População em geral

Objeto da parceria: Disponibilizar aulas de canto/coral aos munícipes xinguenses, buscando o resgate cultural tanto pelo ofício do instrumento quanto pelo repertório musical.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de profissional a fim de ministrar a oficina de canto/coral, se faz necessária para condução de aulas aos munícipes xinguenses, que serão estruturadas em encontros semanais, proporcionando aos participantes, lições de interpretação musical, expressão vocal e corporal, bem como, noções de teoria musical. Além de frequentar as aulas e ensaios, os alunos ainda têm a oportunidade de participar de eventos promovidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apresentações e shows.

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

O projeto "Tocando as Tradições", buscando o aprendizado do canto/coral, objetiva integrar a comunidade xinguense com o instrumento símbolo da nossa cultura, fornecendo condições de aprendizagem para aqueles que queiram aprender, seja por motivos de curiosidade, lazer ou ainda para fins profissionais.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O Centro de Tradições Gaúchas de Novo Xingu - CTG contratará um professor especializado para ministrar aulas de canto/coral, sendo que até o final do mês subsequente ao repasse de recursos, apresentará uma prestação de contas parcial sobre a utilização dos recursos recebidos. Para tanto, o CTG apresentará relatório das despesas, juntando documento que comprove o pagamento ao profissional contratado.

Ao final da parceria, será elaborada a prestação de contas final, indicando os gastos efetuados e os resultados obtidos no exercício.

P



III – CRON	OGRAMA I	<u>DE EXECUÇÃO E M</u>	ETAS			
METAS	Etapa /	Especificação da	Indicador Físico		Duração:	
METAS	fase	ação / atividade	Unidade	Quant	Início	Término
Ofertar aulas de canto/coral	Contínuo	Contratar um profissional, 04 horas semanais, para ministrar aulas de canto/coral, buscando ensinar a história e o desenvolver desta habilidade.	Serviço	1	09/03/2020	11/12/2020

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 8.550,00

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CONCEDENTE) – R\$ 8.550,00

(PROPONENTE) – conforme necessidade

Meta	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20
Ivicia	R\$ 950,00				
Meta	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	
Ivicia	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	

V – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS						
COMPETÊNCIA	RECEI	TAS	DESPESAS			
COMPETENCIA	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR		
Abril/2020	Concedente	R\$ 950,00	Contratação de Professor	R\$ 850,00		
110111/2020	Concedence	K\$ 950,00	Despesas administrativas	R\$ 150,00		
Maio/2020	Concedente	R\$ 950,00	Contratação de Professor	R\$ 850,00		
171010/2020			Despesas administrativas	R\$ 150,00		
Junho/2020	Concedente	R\$ 950,00	Contratação de Professor	R\$ 850,00		
Juni10/2020			Despesas administrativas	R\$ 150,00		
Julho/2020	Concedente	R\$ 950,00	Contratação de Professor	R\$ 850,00		
Junio/2020			Despesas administrativas	R\$ 150,00		
Agosto/2020	Concedente	R\$ 950,00	Contratação de Professor	R\$ 850,00		
1150000/2020	Concedente		Despesas administrativas	R\$ 150,00		
Setembro/2020	Concedente	R\$ 950,00	Contratação de Professor	R\$ 850,00		
	Concodente	ΙζΦ /50,00	Despesas administrativas	R\$ 150,00		
Outubro/2020	Concedente	R\$ 950,00	Contratação de Professor	R\$ 850,00		
0 414010/2020		10,00	Despesas administrativas	R\$ 150,00		
Novembro/2020	Concedente	R\$ 950,00	Contratação de Professor	R\$ 850,00		
2.0,01101012020		ΤΨ 750,00	Despesas administrativas	R\$ 150,00		
Dezembro/2020	Concedente	R\$ 950,00	Contratação de Professor	R\$ 850,00		
	Concodente	ΙΨ 750,00	Despesas administrativas	R\$ 150,00		

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Novo Xingu ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no

J.



orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e a veicular, da melhor forma que lhe				
convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.				
Pede Deferimento.				
Novo Xingu, 04 de março de 2020				
Dolors Knook				
DOLORES KNAAK BUTURRA				
VII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Aprovado Aprovado Com Ressalvas, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo. Reprovado				
Novo Xingu, 04 de março de 2020 JAMÉ EDSSON MARTINI Prefeito Municipal				
V				



JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas de Novo Xingu, através de Inexigibilidade, tendo em vista que o objeto é de notório benefício social, considerando, que além de valorizar a cultura e tradição gaúcha no município, através do ensino nas aulas de canto/coral, buscamos estimular o aprendizado das noções básicas para estudar, por exemplo, a noção de ritmo, afinação, timbre, entre outros conhecimentos necessários para a aprendizagem de todas as situações que envolvem o canto/coral. Sendo assim, acreditamos que com este projeto poderemos mostrar as pessoas um pouco da cultura, bem como dar condições destas aprender um novo ofício.

Novo Xingu, 04 de março de 2020.

ME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal



PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO Nº 003/2020

Em atendimento ao disposto no Inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, trata o presente parecer sobre o Termo de Colaboração entre o Município de Novo Xingu/RS e o Centro de Tradições Gaúchas de Novo Xingu

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, o aprendizado de canto/coral, buscando integrar a comunidade xinguense com o instrumento símbolo da cultura e tradição gaúcha, fornecendo condições de aprendizagem para aqueles que queiram aprender a operacionalizar desta nova técnica, seja por motivos de curiosidade, lazer ou ainda para fins profissionais.

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, na documentação constante o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2020.

DA ANÁLISE

Tendo em vista a natureza do investimento, entendemos que os benefícios esperados, ou seja, o ensino do canto/coral, não é mensurável financeiramente, mas superam os custos necessários considerando a relevância do assunto, que busca utilizar o canto como instrumento de inclusão social.

Ademais, o presente Plano de Trabalho, estima que o valor repassado seja dividido em 09 parcelas sendo que a beneficiada deverá prestar contas mensalmente dos recursos utilizados apresentando os documentos comprovando a utilização dos recursos, bem como, deverá prestar contas total ao término deste Termo contendo a execução física e financeira e de cumprimento das metas.

Nos termos da Portaria Municipal nº 021/2018, fica designado a servidora NILZA HOLZ como gestora da parceria, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria responsável pela avaliação e acompanhamento do referido Termo de Colaboração, nos termos da Portaria Municipal nº 022/2018.



DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação das informações apresentadas nos documentos, sou favorável a celebração do presente Termo de Colaboração, cumprindo os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 para a dispensa do chamamento público, bem como, o objeto visa ao atendimento de interesse público demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

É o parecer.

Novo Xingu, 04 de março de 2020.

Dilamar Cezar Conterato

Secretaria Mun. de Adm., Plan. e Finanças



PARECER JURÍDICO

Requerente: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

A Administração justifica a celebração do Termo de Colaboração / Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas de Novo Xingu, através de inexigibilidade de formalização de chamamento público, tendo em vista que entidade beneficiada foi indicada pela Lei Municipal nº 878/2017.

Quanto ao aspecto jurídico encontra tipificação legal no preceituado art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

No tocante à minuta do termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico – formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

É o parecer,

Contudo, a sua consideração.

Novo Xingu, 05 de março de 2020

LICE KLAHN MALMANN
OAB/RS 85519



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Novo Xingu e o Centro De Tradições Gaúchas de Novo Xingu.

O Município de Novo Xingu, com sede administrativa na Avenida Emilio Knaak, inscrito no CNPJ sob nº 04.207.526/0001-06, neste instrumento denominado Município, representado por seu Prefeito Municipal, Jaime Edsson Martini, inscrito no CPF sob nº 326.662.330-49, e o Centro de Tradições Gaúchas de Novo Xingu, com sede administrativa na Avenida Emilio Knaak, s/nº, Centro, em Novo Xingu / RS, inscrita no CNPJ sob nº 09.080.497/0001-70, representada, neste ato, por sua Presidente, a Srª. Dolores Knaak Buturra, inscrita no CPF sob o nº 54986826034, doravante denominado CTG Passo dos Tropeiros, com fundamento no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2020 e considerando:

Que a oficina de canto/coral, se faz necessária para condução de aulas aos munícipes xinguenses, que serão estruturadas em encontros semanais, proporcionando aos participantes lições de interpretação musical, expressão vocal e corporal, bem como, noções de teoria musical. Além de frequentar as aulas e ensaios, os alunos ainda têm a oportunidade de participar de eventos promovidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apresentações e shows. E que o canto além de propagar a cultura é um importante instrumento de inclusão social.

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger – se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, os quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, o aprendizado de canto/coral, buscando integrar a comunidade xinguense com o instrumento símbolo da cultura e tradição gaúcha, fornecendo condições de aprendizagem para aqueles que queiram aprender, seja por motivos de curiosidade, lazer ou ainda para fins profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



Ao MUNICÍPIO compete:

- I Transferir os recursos ao CTG Passo dos Tropeiros, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;
- II Apreciar a prestação de contas parcial, a ser apresentada até o final do mês subsequente ao mês de repasse;
- III Apreciar a prestação de contas total, a ser apresentada até 30 dias ao final desta parceria, indicando os gastos efetuados, disponibilidades financeiras e resultados obtidos;
- IV Supervisionar, periodicamente, qualitativa e quantitativamente a utilização dos recursos pelo CTG Passo dos Tropeiros, propondo, a qualquer tempo, reformulações que entender cabíveis;
- V Assinalar prazo para que o CTG Passo dos Tropeiros adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas de recursos financeiros, até a correção das improbidades ocorrentes.

Ao CTG PASSO DOS TROPEIROS compete:

- I Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;
- II Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 878/2017;
- IV Elaborar prestação de contas parcial, mensalmente, devendo esta ser apresentada até o final do mês subsequente ao mês de repasse. Para fins da prestação de contas, o CTG Passo dos Tropeiros deverá apresentar relatório das despesas, juntando documentos que comprovem o pagamento ao profissional contratado. Em caso de sobra de recursos, deverá ser restituído aos cofres municipais;
- V Elaborar prestação de contas total final, devendo esta ser apresentada até 30 dias ao final desta parceria, indicando os gastos efetuados e resultados obtidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O total da parceria será de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais), sendo este valor transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, apresentado pelo CTG Passo dos Tropeiros, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:



- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP.

07.09 - Departamento de Cultura

2.140 - Eventos Oficiais e Incentivo à Cultura

3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais

Os eventuais saldos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, sendo que ao final da parceria, os valores não utilizados deverão ser devolvidos aos cofres municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste termo, sendo vedada a utilização em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município.

É vedada a utilização dos recursos da parceria:

- I-Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; salvo se autorizada mediante aditivo;
- II Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
 - III Para pagamento antecipado;
- IV Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- O CTG Passo dos Tropeiros prestará contas ao Município, da seguinte forma:
- a) Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, apresentada até o final do mês subsequente ao mês de repasse;
- b) Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o mês de repasse da última parcela desta parceria, sem prejuízo das prestações de contas parciais mensais, previstas no inciso anterior, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:
 - I Ofício de encaminhamento de Prestação de Contas;
- II Relatório de execução do objeto, elaborado pelo CTG Passo dos Tropeiros, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;



- III Documentos de comprovação da realização das ações, tais como: notas fiscais, contracheques e/ou outros documentos;
- IV Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e das receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
 - V Relação de pagamentos efetuados;
 - VI Comprovação da aplicação financeira do recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo retroagirá seus efeitos a contar de 09/03/2020 até 11/12/2020, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa o atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHANENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- O **MUNICÍPIO** acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:
 - I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceira e de indícios e irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- III Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que se trata o art. nº 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- ${
 m IV}$ Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comprovadas a paralização ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E A DA RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, ao CTG Passo dos Tropeiros, as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos, pelo CTG Passo dos Tropeiros, objetos desta parceria, devidamente corrigidos:

- I Omissão no dever de prestar contas;
- II Descumprimento injustificado dos objetos e das metas estabelecidas no plano de trabalho;
 - III Dano erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - IV Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

De acordo com a alínea "g" inciso V do art. nº 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a gestora desta parceria será a Sra. Nilza Holz, ocupante do cargo de Técnico fazendário, conforme Portaria Municipal nº 021/2018.

Na hipótese da gestora da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro da Comarca de Constantina/RS é eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes é obrigatória à prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Comissão de Parcerias, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

Fazem parte deste termo, independentemente da transcrição:

I − O Plano de Trabalho aprovado;

II – O Procedimento constantes na Lei Municipal nº 879/2017.

E por estarem acordados, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Novo Xingu / RS, em 05 de Março de 2020.

Prefeito Municipal

Dolores Knaak Buturra

Presidente do CTG Passo dos Tropeiros

Testemunhas:

2) CPF: 57,0 790 700 49



RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Xingu, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 003/2020, inexigibilidade, na forma que segue:

Município de Novo Xingu

Centro de Tradições Gaúchas de Novo Xingu

Objeto: Disponibilizar aulas de canto/coral aos munícipes xinguenses, buscando o resgate cultural tanto pelo ofício do instrumento quanto pelo repertório musical.

Fundamento Legal: art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)

Justificativa: O canto, é um instrumento popular na cultura e está presente na maioria das composições musicais regionalistas. Buscando valorizar nossa cultura e resgatar o aprendizado dos jovens e admiradores da nossa tradição, a contratação de um profissional para ministrar aulas de acordeom, visa retomar o bom gosto pela música tradicionalista, fornecendo gratuitamente aos munícipes, aulas teóricas e práticas sobre a história e execução deste aprendizado.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Publicado em 06/04/2020

Na imprensa oficial, conforme Lei Municipal nº 015/2001

Fernanda Cerutti
Presidente da Comissão



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE, para firmar, Termo de Colaboração, buscando valorizar a cultura gaúcha disponibilizando aulas de acordeom, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ОВЈЕТО	VALOR
Centro de Tradições Gaúchas de Novo Xingu	Disponibilizar aulas de canto/coral aos munícipes xinguenses, buscando o resgate cultural tanto pelo ofício do instrumento quanto pelo repertório musical.	R\$ 8.550,00

JUSTIFICATIVA:

A contratação de profissional a fim de ministrar a oficina de canto/coral, se faz necessária para condução de aulas aos munícipes xinguenses, que serão estruturadas em encontros semanais, proporcionando aos participantes lições de interpretação musical, expressão vocal e corporal, bem como, noções de teoria musical. Além de frequentar as aulas e ensaios, os alunos ainda têm a oportunidade de participar de eventos promovidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apresentações e shows.

Novo Xingu/RS, 04 de março de 2020.

JAIMIC EDSSON MARTINI Prefeito Municipal



ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

Aos seis dias do mês de março, do ano de 2020, às 9 horas, reuniu – se a Comissão de Seleção das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, com finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou – se que:

1. JUSTIFICATIVA:

A Justificativa foi apresentada pelo Exmº. Prefeito, Sr. Jaime Edsson Martini, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que os serviços do Centro de Tradições Gaúchas de Novo Xingu, são os que se adequam à necessidade da administração.

3. JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a finalidade de interesse público previsto no Parecer do Órgão Técnico.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constante no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Objeto da parceria: Disponibilizar aulas de canto coral aos munícipes xinguenses, buscando o resgate cultural tanto pelo oficio do instrumento quanto pelo repertório musical.

Organização da Sociedade Civil: Centro de Tradições Gaúchas de Novo Xingu Valor: R\$ 8.550,00

4. PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do termo de parceria.

5. PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado parecer técnico sobre o plano de trabalho.

6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos foram apresentados, sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.



Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Novo Xingu, 06 de março de 2020.

Pernanda Cerutti

Daiane Fenner Martini

Ruthe Paula Sechini Mahler



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

Município de Novo Xingu.

Organização: Centro de Tradições Gaúchas de Novo Xingu.

OBJETO: Disponibilizar aulas de acordeom aos munícipes xinguenses, buscando o resgate cultural tanto pelo ofício do instrumento quanto pelo repertório musical.

INEXIGIBILIDADE: N° 003/2020

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP.

07.09 - Departamento de Cultura

2.140 - Eventos Oficiais e Incentivo à Cultura

3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 8.550,00

VIGÊNCIA: 09/03/2020 a 11/12/2020

Publicado em 06/03/2020

Na imprensa oficial, conforme Lei Municipal nº 015/2001.

Novo Xingu, 06 de março de 2020.

Fernanda Cerutti

Presidente da Comissão



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Novo Xingu, através de sua Presidente, Sra. Fernanda Cerutti, torna público, para conhecimento de todos o processo de inexigibilidade que tem como objeto: Disponibilizar aulas de canto/coral aos munícipes xinguenses, buscando o resgate cultural tanto pelo oficio do instrumento quanto pelo repertório musical.

SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES em 06 de março de 2020.

FERNANDA CERUTTI
Presidente da Comissão



Licitações

Navegue pelo menu ao lado ou faça uma pesquisa.

Todos

Tomada de Preço

Pregão Presencial

Leilão

Inexigibilidade

Editais de Processo Seletivo

Editais 2016

Dispensa

Concorência

Chamada Publica

Carta Convite

O que você procura?

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Novo Xingu, através de sua Presidente, Sra. Fernanda Cerutti, torna público, para conhecimento de todos o processo de inexigibilidade que tem como objeto: Disponibilizar aulas de canto/coral aos munícipes xinguenses, buscando o resgate cultural tanto pelo ofício do instrumento quanto pelo repertório musical.

SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES em 06 de março de 2020.

FERNANDA CERUTTI

Presidente da Comissão

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Novo Xingu, através de sua Presidente, Sra. Fernanda Cerutti, torna público, para conhecimento de todos o processo de inexigibilidade que tem como objeto: Disponibilizar aulas de sopro, percussão e violão buscando a valorização da cultura germânica, utilizando a música como instrumento de inclusão social.

SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES em 06 de março de 2020.

FERNANDA CERUTTI

Presidente da Comissão

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO XINGU

CNPJ: 04.207.526/0001-06 Avenida Emilio Knaak, 1160

C.E.P.: 09968-700 - Novo Xingu - RS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2020 - IL

Processo Administrativo:

19/2020

Processo de Licitação:

19/2020

Data do Processo:

09/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JAIME EDSSON MARTINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:

19/2020

b) Licitação Nr.:

3/2020-IL

c) Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação:

12/03/2020

e) Objeto da Licitação

O projeto "Tocando as Tradições", buscando o aprendizado do canto/coral, objetiva integrar a comunidade xinguense com o instrumento símbolo da nossa cultura, fornecendo condições de aprendizagem para aqueles que queiram aprender, seja por motivos de curiosidade, lazer ou ainda para fins profissionais.

(em Reais R\$) f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)<u>Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item</u>

Novo Xingu, 12 de Março de 2020.

JAIME EDSSON MARTINI - Prefeito Municipal

Termo de Rescisão nº 002/2020 ao Termo de Colaboração nº 003/2020

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE NOVO XINGU

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, por sua Prefeitura Municipal com sede a Av. Emilio Knaak, nº1160, nesta cidade de Novo Xingu/RS, Estado do Rio Grande do Sul, com CNPJ sob o nº 04.207.526/0001-06, representado por seu Prefeito Municipal, JAIME EDSSON MARTINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Novo Xingu/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE NOVO XINGU, estabelecida na Av. Emilio Knaak, s/nº, bairro Centro na cidade de Novo Xingu/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 09.080.497/0001-70, neste ato representada por sua presidente Srª Dolores Knaak Buturra, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 549.868.260-34, residente e domiciliada em Novo Xingu/RS designada CONTRATADA, ajustam o presente Termo de Rescisão Contratual, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em função da Pandemia de Nível Mundial, que determinou a Decretação de Estado de Calamidade Pública em função do COVID19, as partes decidem, de forma amigável rescindir o presente Termo de Colaboração a partir de 08 de Junho, em virtude da impossibilidade de execução do Objeto do presente termo, visto que as aulas na rede pública municipal estão suspensas por prazo indeterminado, bem como, o cumprimento do distanciamento social que veda qualquer tipo de aglomeração, o que impede a execução das atividades constantes do plano de trabalho que é parte integrante do Termo de Colaboração.

CLAUSULA SEGUNDA

As partes se dão mútua geral, irrestrita e irrevogável quitação.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas, que também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU, 08 DE JUNHO DE 2020.

MUNICIPIO DE NOVO XINGU

Contratante

CENTROS DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE NOVO XINGU

Contratada

Testemunhas: Dunnel